



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS – CONserto ARRADO SUBSOLADOR

EMPRESA VENCEDORA: HERZOG & HERZOG LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 5.397,70

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 30/07/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 150

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

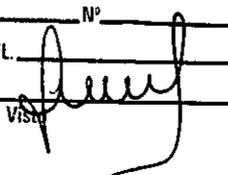
Objeto: Aquisição de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST / Matic 450, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

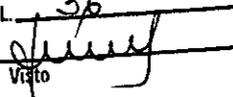
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 30 de julho de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

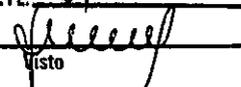
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de julho de 2015.


Arnaldo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 16/07/15 Fl. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Operante Nº 4131
de 14/07/15 Fl. 36
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 711
de 16/07/15 Fl. 01
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Agricultura e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO: Finanças

JUSTIFICATIVA: Solicitação de Pregão para aquisição de peças para manutenção do Subsolador de solo marca Tatu Ast/Matic 450. Esclarecemos que a mão de obra para troca das referidas peças, será realizada por servidor da Municipalidade

OBJETO:

- 07 braços (peça nº 1), valor unitário R\$ 376,00;
- 14 porcas ¾ nc s (peça nº 8), valor unitário R\$ 1,00;
- 07 Apoio sup mola (peça nº 18), valor unitário R\$ 9,00;
- 07 Molas comp. 63x48x9,53 (peça nº 17), valor unitário R\$ 85,00;
- 07 Guia Mola 220 (peça nº 16) valor unitário R\$ 186,00,
- 07 Varão Mola 450 (peça nº 13), valor unitário R\$ 104,00
- 07 Luvas 19,5x25x84,0/84,3 (peça nº 14) valor unitário R\$ 23,00

Valor aproximado R\$: 5.500,00

Autorização do Secretário:

Sergio Gossenheimer

Assinatura: *Sergio Gossenheimer*

Data 15/07/2015

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação: 5311

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Agricultura e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO: Finanças

JUSTIFICATIVA: Solicitação de Pregão para aquisição de peças para manutenção do Subsolador de solo marca Tatu Ast/Matic 450

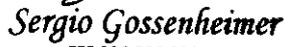
OBJETO: 07 braços (peça nº 1), 14 porcas ¾ nc s (peça nº 8), 07 Apoio sup mola (peça nº 18), 07 Molas comp. 63x48x9,53(peça nº 17), 07 Guia Mola 220 (peça nº 16), 07 Varão Mola 450 (peça nº 13), 07 Luvas 19,5x25x84,0/84,3 (peça nº 14) – Peças conforme planilhas em anexo:
Valor aproximado R\$: 5.500,00

Autorização do Secretário:

Sergio Gossenheimer

Assinatura: 

Data 15/07/2015

Carimbo: 

CPF 886.520.689-88
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

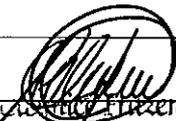
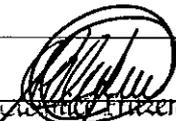
RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação: 5311

Data 15, 07, 15

Assinatura: 
Carimbo: 
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

RECURSO FINANCEIRO

Possui Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____ / ____ / ____

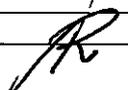
Assinatura: _____

Carimbo: _____

GABINETE DO PREFEITO

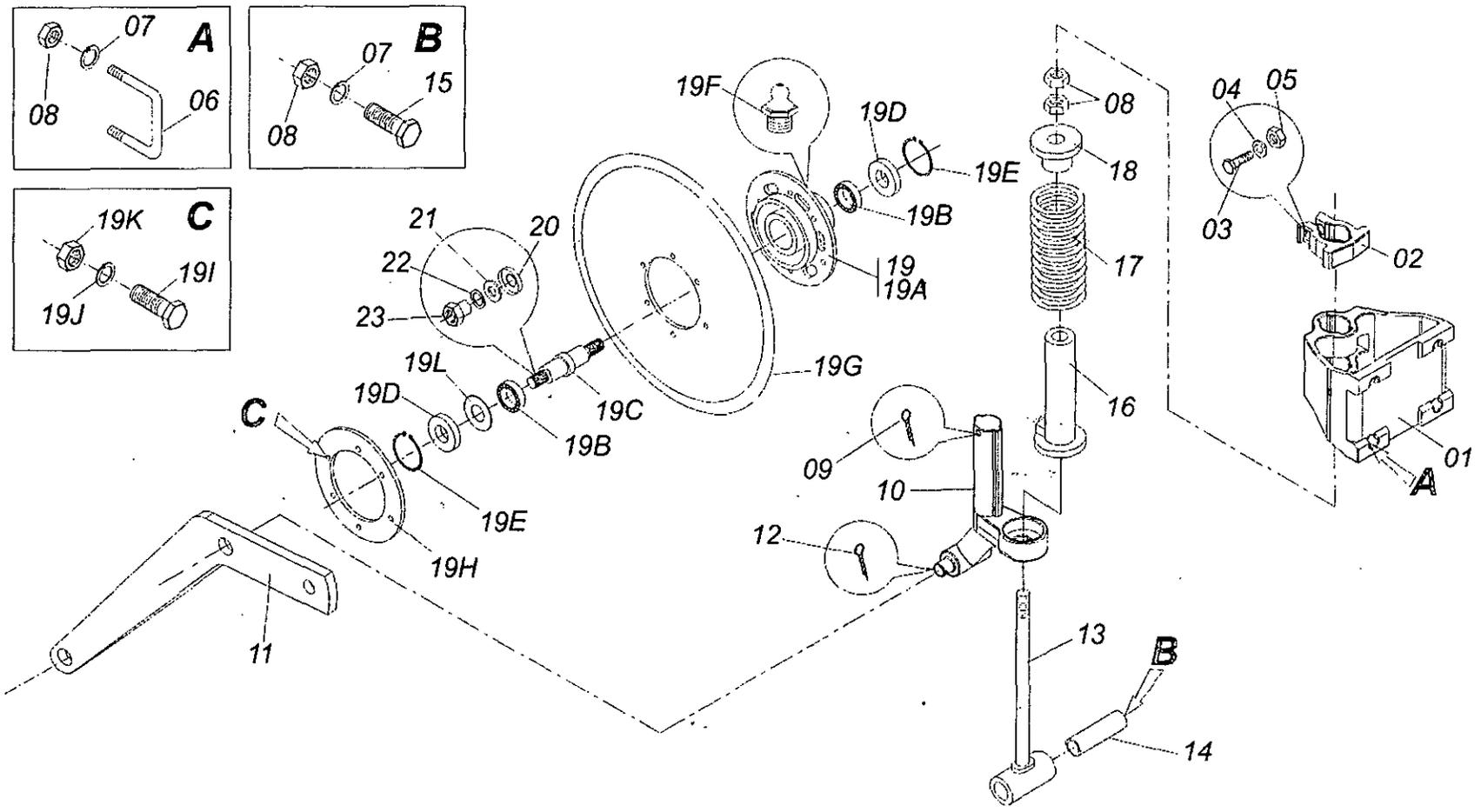
(X) Autorizado () Não Autorizado

Data 15, 6, 15

Assinatura: 

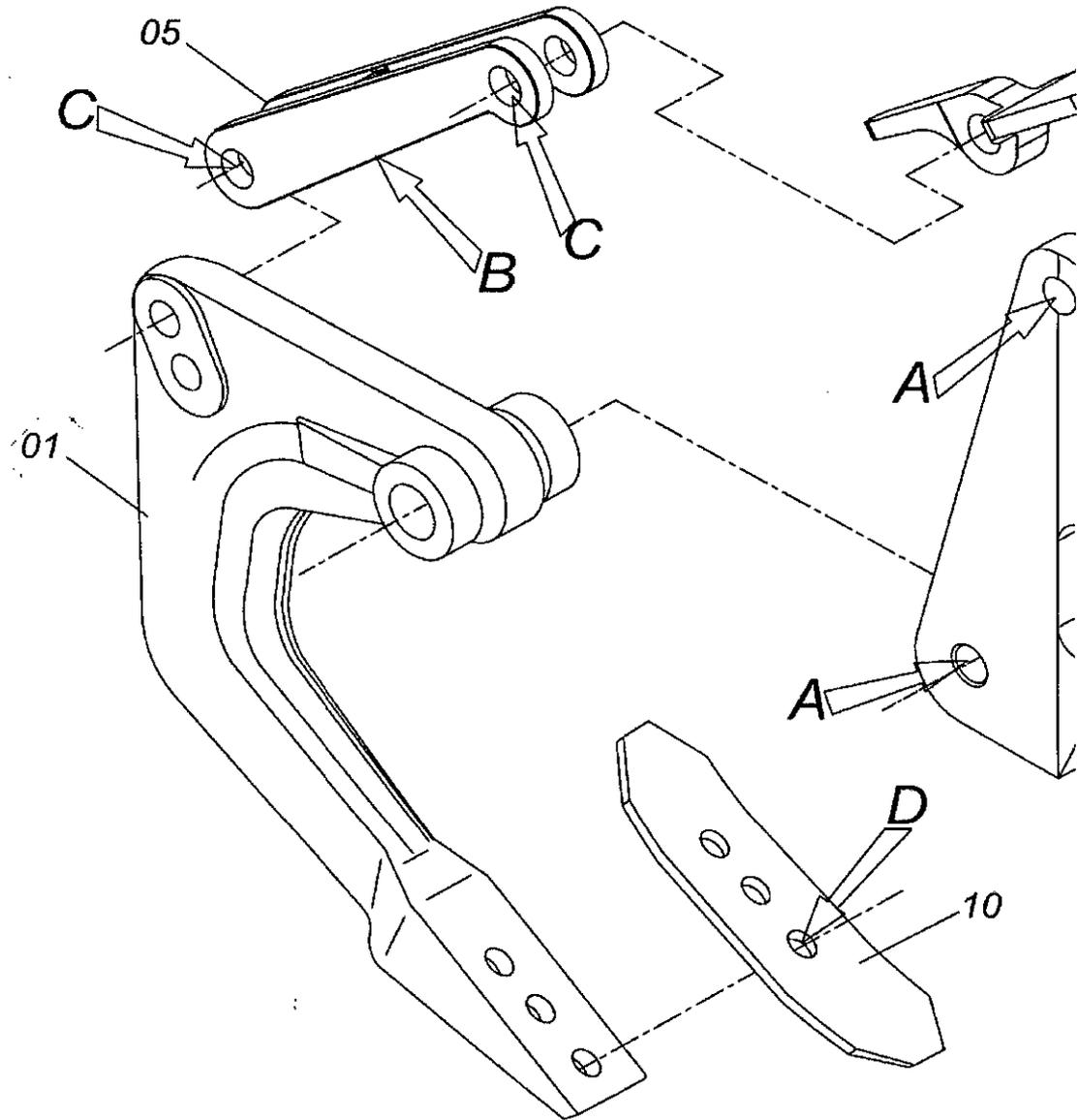
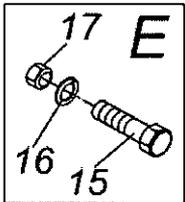
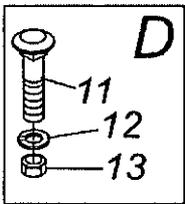
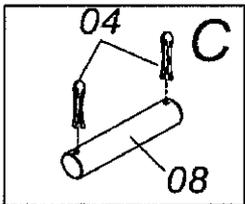
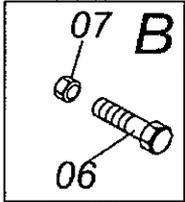
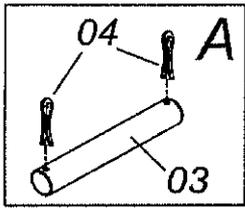
Carimbo: _____

Disco de Corte Completo 0511042280





SIST HASTE COMPL SACM2 - 0501046935



ÍTEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Qt
00	0501046935	SIST HASTE COMPL SACM2	01
01	0502011264	BRACO AST/MATIC	01
02	0502011165	FIXD TRAS AST/MATIC	01
03	0511015688	EIX JUNCAO 28,50X180 AST/MATIC 5 ZN	02
04	0503010571	CONTRAPINO 1/4 X 1.1/2	08
05	0502011164	ENCOSTO MOLA AARP	01
06	0503011173	PARAF 7/16 UNC X 2 CSRT G.5 ZN	01
07	0503010244	PORCA 7/16 NC S LEVE ZN 1K03058	01
08	0511015689	EIXO JUNCAO 28,50X90 AST/MATIC 5 ZN	02
09	0521011631	DES SIST HASTE AST/MATIC 450	01
10	0624010005	PICAO SUBSOLADOR 16"x3"x1/2" E019	01
11	0501010078	PARAF 1/2 BSW X 1.1/2 CEPQ G.2 ZN	03
12	0503011440	ARRUELA PRESSAO 1/2 SA	03
13	0503010020	PORCA 1/2 BSW ZN 1K03768	03
14	0502011166	FIXD DIANT AST/MATIC	01
15	0511019527	PARAF 1 UNF X 8 C S G.7 ZN	04
16	0503011438	ARRUELA PRESSAO 1 SA	04
17	0503010340	PORCA 1 UNS 14FPP ZN	04

Orçamento Detalhado

Ref.:

Empresa:	1 - CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	Inscrição Estadual:	410.01041-00
CNPJ:	76.075.118/0001-40	Cidade/Estado:	CASCAVEL - PR
Endereço:	AV. BRASIL,7830	CEP:	85.810-001
Email:	camagril@camagril.com.br	Fax:	(45) 2101-0101
Fone:	(45) 2101-0101		

Vendedor:	47 - Marcos Bispo de Oliveira	Orçamento Nº: 1967
Data Emissão:	14/07/2015	
Tipo:	B - Balcão	
Consultor:		

Cliente:	409063 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO	CNPJ/CPF:	95.719.472/0001-05
Endereço:	AV. WILLI BARTL,	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	PATO BRAGADO - PR	Fone:	(45) 3282-1355
Fax:		Fone 2:	

Relação das Peças

Seq	Código	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	%Des	Desc.	Total Bruto	ST/IFI	Locação	G. D.	Valor Total
1	0502011264	BRACO AST/MATIC NCM:84329000	7,000 *	398,00	0,00	0,00	2.786,00 P	0,00	/.	1	2.786,00
2	0503010014	PORCA 3/4 NC S NCM:73181600	14,000	2,50	0,00	0,00	35,00	0,00	DP128/	1	35,00
3	0502020393	APOIO SUP MOLA NCM:84329000	7,000	9,00	0,00	0,00	63,00	0,00	DP 128/ACIMA	1	63,00
4	0503031679	MOLA COMPR 63X48X9,53 AST/MATIC NCM:73209000	7,000 *	76,50	0,00	0,00	535,50	0,00	/	1	535,50
5	0511061576	GUIA MOLA 220	7,000 *	169,70	0,00	0,00	1.187,90	0,00	/		1.187,90
6	0511060915	VARAO MOLA 450 AST/MATIC	7,000 *	94,75	0,00	0,00	663,25	0,00	/		663,25
7	0521010452	LUVA 19,5 X 25 X 84,0/84,3 NCM:84329000	7,000	25,00	0,00	0,00	175,00	0,00	DP130/	1	175,00

Resumo por Grupo

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
8	T A T U	56,00	5.445,65

<u>Mão-de-Obra</u>	Total Bruto:	0,00	<u>Peças</u>	Total Bruto:	5.445,65
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/IFI:	0,00
	Total Líquido:	0,00		Total Líquido:	5.445,65

Total Orçamento: 5.445,65
Condição Pagamento:

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

 Autorizado pelo Sr(a): _____
 CNPJ/CPF: _____

Observação: Segue em anexo orçamento solicitado, este material leva aproximados de 20 a 30 dias para entrega, com faturamento para 30 dias, só liberado com nota de empenho.

Consultor Técnico: _____

Legenda: P - Promoção;

IRMÃOS KRAUSE
PEÇAS AGRÍCOLAS

IRMÃOS KRAUSE LTDA

Orçamento 1745/1

CNPJ 80.514.268/0001-80 - IE 4170087726
AV. MARIPA, 1465 - CENTRO - (45)3254-3098
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
atendimento@irmaoskrause.com.br - www.irmaoskrause.com.br

13/07/2015

Cliente....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (6370/1)
Endereço: AV WILLY BARTH, 2885 - CENTRO
Município: 85.948-000 - PATO BRAGADO - PR
Contato....: SERGIO 8805-4919 / 45 3282-1355 / sergio@patobragado.pr.gov.br

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
15-3/4NF	PORCA ROSCA FINA 0503010014	14,000	1,00	14,00
21-0502011264	HASTE SUBSOLADOR AST MATIC 450	7,000	375,00	2.625,00
21-0502020393	APOIO SUP MOLA PST	7,000	8,15	57,05
21-0503031679	MOLA COMPR 63X348X9,53 AST/MATIC	7,000	85,00	595,00
21-0511060915	REGULADOR MOLA 450 AST/MATIC	7,000	104,00	728,00
21-0511061576	GUIA MOLA 220 AST/MATIC	7,000	186,00	1.302,00
21-0521010452	LUVA 19,5 X 25 X 86,30/86,00 PST2	7,000	23,00	161,00

Acr.: 0,00 **Desc.:** 0,00 **TOTAL:** 5.482,05

Validade: 7 DIAS

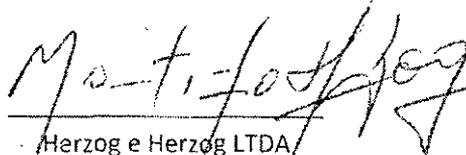
Condições: A COMBINAR

Observações:

Orçamento AST MATIC

07-0502011264 HASTE	420,00	2940,00
14-0503010014 PORCA	1,00	14,00
07-0502020393 APOIO MOLA	15,00	105,00
07-0503031679 MOLA	135,00	945,00
07-0511061576 GUIA MOLA	82,00	574,00
07-0511060915 REG.MOLA	155,00	1085,00
07-0521010452 LUVA	10,00	70,00
TOTAL:		5733,00

PENINHA PEÇAS
HERZOG E HERZOG
RUA PARAIBA,989
MARECHAL CANDIDO RONDON PR
CNPJ:15076846/0001-82
INS.EST.9058759497
FOINE: (45)3254-4043


Herzog e Herzog LTDA
HERZOG E HERZOG LTDA
CNPJ 15.076.846/0001-82



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos quinze dias do mês de julho de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST / Matic 450, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.30.25.00.5311 – Material para Manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Finken Finken
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5311	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5301
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... =	2061000	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2015 até 10/07/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 110/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST/Matic 450, de propriedade, de propriedade do Município de Pato Bragado/PR.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que a Secretária requerente se valeu de três orçamentos, sendo que o teto escolhido pelo requerente foi a média de valores. Embora o requerente não tenha optado pelo menor orçamento como teto, tal escolha é justificável e não causa impedimento ao prosseguimento do certame. Tal tema, analisado pelo TCU em 2011 evidenciou que :

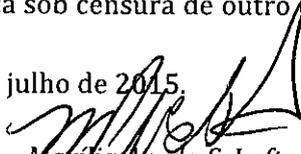
A utilização de preços máximos se justifica, porque o orçamento utiliza a mediana ou a média dos custos obtidos por meio de sistemas de referência ou de pesquisa de mercado. Sabendo a Administração que há agentes dispostos a ofertar o serviço/produto por preços mais baixos do que os orçados, pode optar por fixar preços máximos abaixo desses valores, para assegurar a apresentação de propostas mais baixas. Somente é lícito contratar por valores superiores aos orçados nos casos em que a Administração verifica tarde demais, para ajustar o orçamento, que os preços orçados não correspondem aos de mercado. Tal circunstância, entretanto, deve ser devidamente demonstrada pela Administração nos autos do processo licitatório.

Diante do exposto consigne-se: Que as empresas que forneceram orçamento menor que o teto escolhido se vinculam ao valor por elas orçado, mesmo que por item, sob pena de, no mínimo, ferir o princípio da moralidade administrativa. Que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão ou não dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente;

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de julho de 2015.


Mariúg Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 16 de julho de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST / Matic 450, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 110/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 30/07/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 110/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 30/07/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O presente certame tem por objeto a aquisição de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST / Matic 450, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

1.2 As demais considerações mínimas das peças a serem fornecidos, deverão atender as citações do Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.3 A Mão de obra para troca das peças para a devida manutenção do equipamento, serão realizados por servidores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Pato Bragado – PR.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 30 de julho de 2015, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 110/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE XXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 110/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE XXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital.

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional do valor unitário de cada peça e valor global da Proposta apresentada;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2 A entrega das peças pela licitante vencedora deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do termo contratual;

9.3 Os Peças a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.25.00.5311 – Material para Manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.5.3 Alvará de funcionamento do estabelecimento, com ramo compatível para comercialização do objeto desta Licitação.

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
 - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta, caso haja interesse, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.
 - 18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
 - 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
 - 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



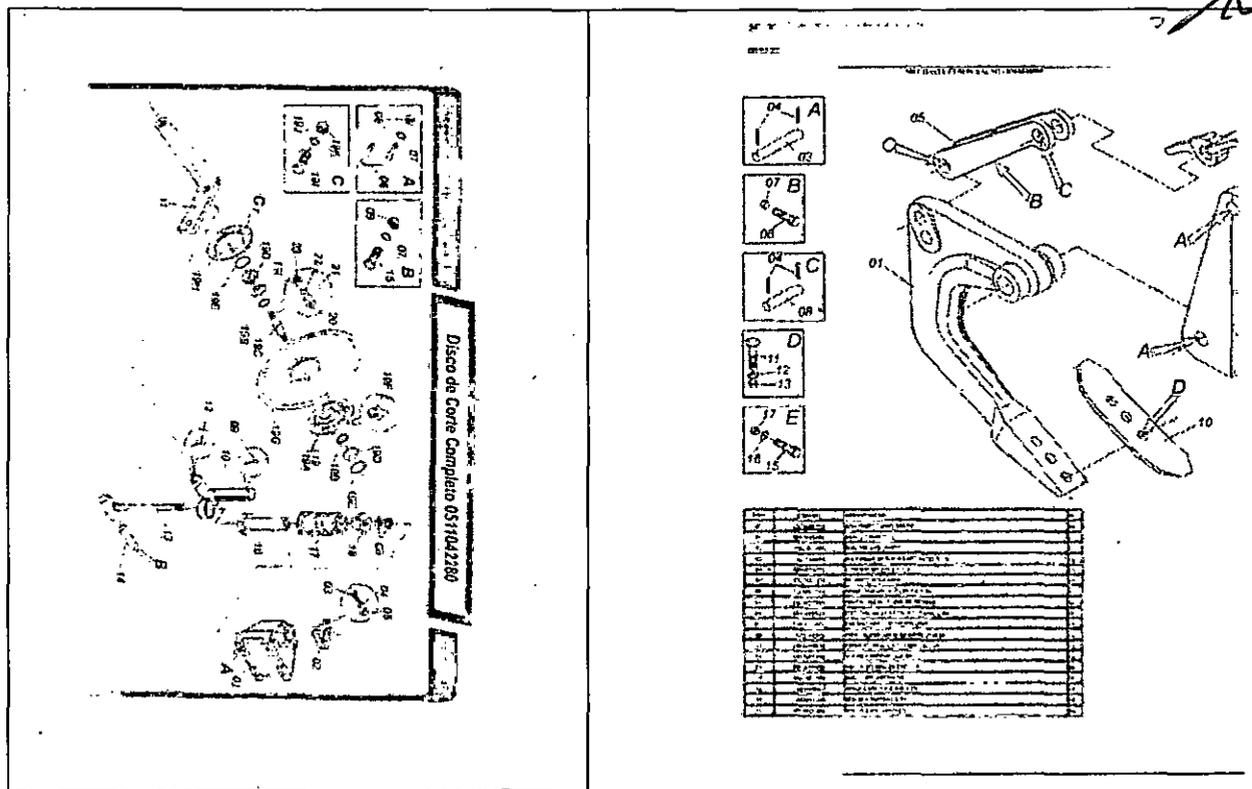
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2015

OBJETO: Aquisição de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST / Matic 450, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR , nas quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

Item	Qtde	Descrição das Peças	Teto Máximo Unitário R\$
01	7	Braços (peça identificada com o nº 1)	R\$ 376,00
02	14	Porcas ¾ nc (peça identificada com o nº 8)	R\$ 1,00
03	7	Apoio sub mola (peça identificada com o nº 18)	R\$ 9,00
04	7	Molas comp. 63x48x9,53(peça identificada com o nº 17)	R\$ 85,00
05	7	Guia Mola 220 (peça identificada com o nº 16)	R\$ 186,00
06	7	Varão Mola 450 (peça identificada com o nº 13)	R\$ 104,00
07	7	Luvas 19,5x25x84,0/84,3 (peça identificada com o nº 14)	R\$ 23,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2015.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 110/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde	Descrição das Peças	Marca	V. Unit.	V. Global

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST / Matic 450, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

Item	Qtde	Descrição das Peças	Valor Unitário R\$
01	7	Braços (peça identificada com o nº 1)	
02	14	Porcas ¾ nc (peça identificada com o nº 8)	
03	7	Apoio sub mola (peça identificada com o nº 18)	
04	7	Molas comp. 63x48x9,53(peça identificada com o nº 17)	
05	7	Guia Mola 220 (peça identificada com o nº 16)	
06	7	Varão Mola 450 (peça identificada com o nº 13)	
07	7	Luvas 19,5x25x84,0/84,3 (peça identificada com o nº 14)	

§ 1.º: Uma vez solicitado as peças, a licitante contratada deverá entregar as mesmas junto à Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custo adicional de frete.

§ 2.º: O material ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 110/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.30.25.00.5311 – Material para Manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 9825-7348
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0
E-mail/skype: thevesom@hotmail.com

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Pato Bragado - Pr.
Departamento de compras/licitações.
Pregão n.º: 110/2015.

A empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELE - ME, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o favor de enviar pelo e-mail o EDITAL DO PREGÃO N.º 110/2015, no e-mail: thevesom@hotmail.com, com a finalidade de participar do Pregão n.º 110/2015.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Pato Bragado, 20 de julho de 2015.

Atenciosamente.

CLOVIS HOFFMANN
CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-8

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO

N.º: 110/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Data de Abertura: 30/07/2015

Hora: 09h10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: HERZOG & HERZOG

Endereço: RUA PARAIBA 989

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO: PR

CEP: 85960-000

CNPJ N.º: 15076846/0001-82

Telefone: 45-3254-4043

Pessoa para contato: MARTINHO HERZOG (PENINHA)

Email: peninhapecas@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 20/07/2015


Assinatura do requerente

483.433.829-00/ 1.969.726-6

CPF/RG



HERZOG & HERZOG LTDA - ME
Rua Paraíba, nº 989, Sala 01, Centro
Marechal Cândido Rondon, Paraná
CEP: 85.960-000
CNPJ: 15.076.846/0001-82
I.E: 90.587594-97
TEL: (45)3254-4043

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 110/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **HERZOG & HERZOG LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.076.846/0001-82, com sede à Rua Paraíba, nº 989, Sala 01, centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000, neste ato representado pelo sócio, Sr. Martinho Herzog, RG sob nº 1.969.726-6, CPF/MF sob nº 483.433.829-00, residente na Rua Tiradentes, nº 925, centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Martinho Herzog, portador de RG sob nº 1.969.726-6, CPF/MF sob nº 483.433.829-00, residente na Rua Tiradentes, nº 925, Bairro centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 110/2015, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, Paraná, 30 de Julho de 2015.

MARTINHO HERZOG
RG: 1.969.726-6 SSP/PR
CPF: 483.433.829-00
Sócio/Administrador

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
HERZOG & HERZOG LTDA**

MARTINHO HERZOG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, do comércio, CPF nº 483.433.829-00, CI nº 1.969.726-6 da SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 925 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, CEP 85.960-000.

ENI WEILAND HERZOG, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens do comércio, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 925 centro de Marechal C.Rondon, Paraná, CEP 85.960-000 CI nº 2.263.450-0 da SSP-PR., CPF nº 886.492.109-53 natural de Humaitá, Rio Grande do Sul.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **HERZOG & HERZOG LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Paraíba, 989 sala 01 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000, Brasil.

2ª O capital social será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas neste ato a vista em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

MARTINHO HERZOG, 60.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), integralizados neste ato.

ENI WEILAND HERZOG, 60.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) integralizados neste ato.

3ª O objeto social será de comércio varejista de peças e acessórios para máquinas agrícolas, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, graxas e lubrificantes.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 18 de fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.



100000

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HERZOG & HERZOG LTDA

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá aos **MARTINHO HERZOG E ENI WEILAND HERZOG**, cabendo-lhes também o uso da denominação social, com poderes e atribuições de **administradores**, autorizam o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

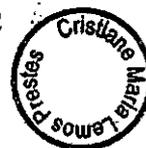
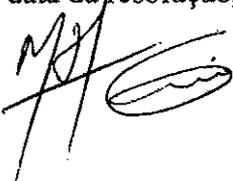
8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





HERZOG & HERZOG LTDA - ME
Rua Paraíba, nº 989, Sala 01, Centro
Marechal Cândido Rondon, Paraná
CEP: 85.960-000
CNPJ: 15.076.846/0001-82
I.E: 90.587594-97
TEL: (45)3254-4043

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 110/2015.

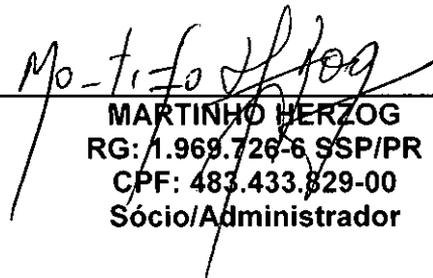
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **HERZOG & HERZOG LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.076.846/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Martinho Herzog, portador do documento de identidade RG sob n.º 1.969.726-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF sob n.º 483.433.829-0, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, Paraná, 30 de Julho de 2015.



MARTINHO HERZOG
RG: 1.969.726-6 SSP/PR
CPF: 483.433.829-00
Sócio/Administrador





HERZOG & HERZOG LTDA - ME
Rua Paraíba, nº 989, Sala 01, Centro
Marechal Cândido Rondon, Paraná
CEP: 85.960-000
CNPJ:15.076.846/0001-82
I.E:90.587594-97
TEL: (45)3254-4043

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 110/2015

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

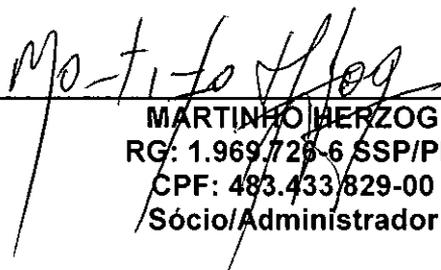
A empresa **HERZOG & HERZOG LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.076.846/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Martinho Herzog, portador da Carteira de Identidade sob nº. 1.969726-6 e CPF sob nº. 483.433.829-00. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, Paraná, 30 de Julho de 2015.


MARTINHO HERZOG
RG: 1.969.726-6 SSP/PR
CPF: 483.433.829-00
Sócio/Administrador

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

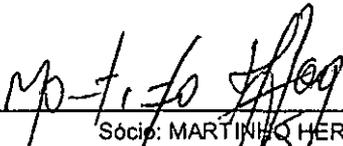
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **HERZOG & HERZOG LTDA**, estabelecida na RUA PARAIBA, 989, SALA 01, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, CEP: 85.960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

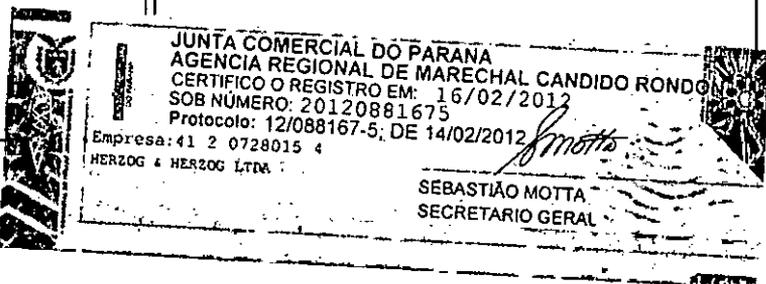
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 13 de Fevereiro de 2012.


Sócio: MARTINHO HERZOG


Sócio: ENI WEILAND HERZOG

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------







HERZOG & HERZOG LTDA - ME
Rua Paraíba, nº 989, Sala 01, Centro
Marechal Cândido Rondon, Paraná
CEP: 85.960-000
CNPJ: 15.076.846/0001-82
I.E: 90.587594-97
TEL: (45)3254-4043

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: HERZOG & HERZOG LTDA - ME
Endereço: Rua Paraíba, nº 989, Sala 01, Centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná
CEP: 85.960-000
CNPJ: 15.076.846/0001-82 I.E: 90.587594-97
TEL: (45)3254-4043

Pato Bragado, 30 de Julho de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 110/2015.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST / Matic 450, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 110/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde	Descrição das Peças	Marca	V. Unit.	V. Global
1	7	Braços (peça identificada com o nº1)	CARELLI	375,00/	R\$ 2.625,00
2	14	Porcas ¾ nc (peça identificada com o nº 8)	TATU	1,00	R\$ 14,00
3	7	Apoio sub mola (peça identificada com o nº 18)	TATU	8,60	R\$ 60,20
4	7	Molas comp. 63x48x9,53(peça identificada com o nº 17)	TATU	83,00	R\$ 581,00
5	7	Guia Mola 220 (peça identificada com o nº 16)	TATU	180,00	R\$ 1.260,00
6	7	Varão Mola 450 (peça identificada com o nº 13)	TATU	103,00	R\$ 721,00
7	7	Luvas 19,5x25x84,0/84,3 (peça identificada com o nº 14)	TATU	22,00	R\$ 154,00
		VALOR TOTAL			R\$ 5.415,20 (Cinco Mil Quatrocentos e Quinze Reais e vinte centavos).

372,50

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 5.415,20 (Cinco Mil Quatrocentos e Quinze Reais e vinte centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 3 (Três) meses.

Prazo de entrega: 10(dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo contratual.



HERZOG & HERZOG LTDA - ME
Rua Paraíba, nº 989, Sala 01, Centro
Marechal Cândido Rondon, Paraná
CEP: 85.960-000
CNPJ: 15.076.846/0001-82
I.E: 90.587594-97
TEL: (45)3254-4043

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A Agencia: 0859-1 Conta Corrente: 41.214-7

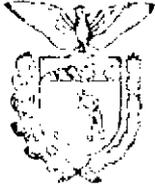
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, Paraná, 30 de Julho de 2015.

MARTINHO HERZOG
RG: 1.969.726-6 SSP/PR
CPF: 483.433.829-00
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HERZOG & HERZOG LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0728015-4	CNPJ 15.076.846/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/02/2012	Data de Início de Atividade 18/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARAÍBA, 989-SALA 01, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ENI WEILAND HERZOG 886.492.109-53	60.000,00	SOCIO	Administrador
MARTINHO HERZOG 483.433.829-00	60.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 16/02/2012	Número: 20120881675		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

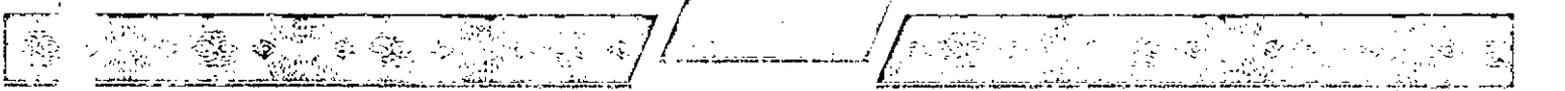
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 21 de julho de 2015

15/474555-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 110/2015
DATA DE ABERTURA: 30.07.2015 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"
LICITANTE: HERZOG & HERZOG LTDA - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PREGÃO Nº 110/2015
Data: 30/07/2015
HS: 09h10min

.....

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
HERZOG & HERZOG LTDA**

MARTINHO HERZOG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, do comércio, CPF nº 483.433.829-00, CI nº 1.969.726-6 da SSP-PR., residente e domiciliado na rua Rua Tiradentes, 925 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, CEP 85.960-000.

ENI WEILAND HERZOG, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens do comércio, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 925 centro de Marechal C.Rondon, Paraná, CEP 85.960-000 CI nº 2.263.450-0 da SSP-PR., CPF nº 886.492.109-53 natural de Humaitá, Rio Grande do Sul.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **HERZOG & HERZOG LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Paraíba, 989 sala 01 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000, Brasil.

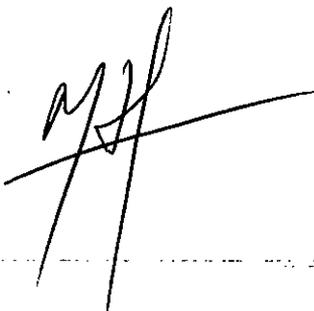
2ª O capital social será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas neste ato a vista em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

MARTINHO HERZOG, 60.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), integralizados neste ato.

ENI WEILAND HERZOG, 60.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) integralizados neste ato.

3ª O objeto social será de comércio varejista de peças e acessórios para máquinas agrícolas, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, graxas e lubrificantes.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 18 de fevereiro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
HERZOG & HERZOG LTDA**

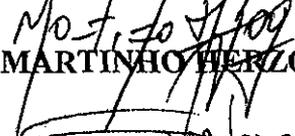
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

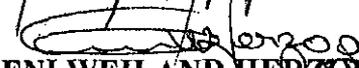
13ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

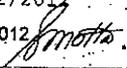
14ª A sociedade poderá participar de outras empresas ou sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

15ª Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e formã.

Marechal Cândido Rondon, 13 de fevereiro de 2012


MARTINHO HERZOG


ENI WEILAND HERZOG

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2012 SOB NÚMERO: 41207280154 Protocolo: 12/088166-7, DE 14/02/2012</p> <p></p>	
<p>HERZOG & HERZOG LTDA</p>		<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>





ALVARÁ DE LICENÇA



Secretaria Municipal de
Fazenda

Alvará N°:
5671

Cad. Econômico:
8085

Cad. Único:
3114908

RAZÃO SOCIAL
HERZOG & HERZOG LTDA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME FANTASIA

CPF/CNPJ
15.076.846/0001-82

ENDEREÇO
RUA PARAIBA

NÚMERO
989

BAIRRO
SEDE

COMPLEMENTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

TELEFONE COMERCIAL
(45) 3254-4043

ÁREA UTILIZADA
160,00 m²

INÍCIO DAS ATIVIDADES
29/02/2012

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL
4744.0/01.00: COM.VAREJ.DE FERRAG.E FERRAMENTAS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)
4661.3/00.00: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4732.6/00.00: COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.
2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

Clair Zoia
Secretaria Municipal da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.076.846/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2012
NOME EMPRESARIAL HERZOG & HERZOG LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PENINHA PECAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 989	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3254-1996	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

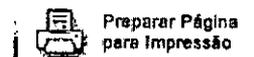
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/07/2015 às 13:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15076846/0001-82
Razão Social: HERZOG HERZOG LTDA ME
Nome Fantasia: PENINHA PECAS
Endereço: RUA PARAIBA 989 SALA 01 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015 ✓

Certificação Número: 2015071306384569990522

Informação obtida em 21/07/2015, às 13:59:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HERZOG & HERZOG LTDA - ME
CNPJ: 15.076.846/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:18:58 do dia 29/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2016.

Código de controle da certidão: **91BA.0F42.A701.C6BD** /

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013449510-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.076.846/0001-82**
Nome: **HERZOG & HERZOG LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 7139/2015

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	HERZOG & HERZOG LTDA ME	3114996
CNPJ/CPF:	15.076.846/0001-82	
Endereço:	RUA PARAIBA	989
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 21 de julho de 2015.

Emitido por FIRMINO PETERS

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERZOG & HERZOG LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.076.846/0001-82

Certidão nº: 112986035/2015

Expedição: 21/07/2015, às 14:05:34

Validade: 16/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HERZOG & HERZOG LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.076.846/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MJP', is written over a diagonal line.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
E. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

HERZOG E HERZOG LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob n.º 15.076.846/0001-82, com sede na Rua Paraíba, n.º 989, Sala 01, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, nesta Comarca.

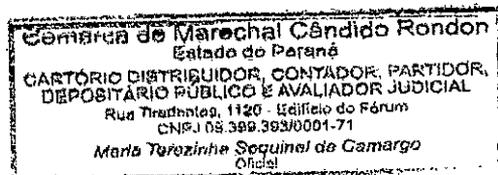
CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 22 de julho de 2015 – 12:34 horas.



Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
E. Juramentado



Rua Tiradentes, 1120 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR

CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

M. J.

Termo de Abertura

Contém este livro 54 páginas numeradas seguidamente de 1(Um) a 54(Cinquenta e Quatro) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e servirá de Livro Diário No. 3 com encerramento do exercício social em 31/12/2014 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento HERZOG & HERZOG LTDA ME

Endereço RUA PARAIBA, 989 / SALA 01

Bairro CENTRO

CEP 85960000

Município Marechal Cândido Rondon

UF PR

CNPJ 15.076.846/0001-82

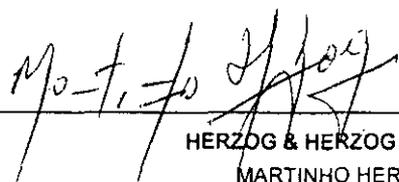
Inscrição Estadual 90587594-97

Inscrição Municipal

NIRE JUNTA COMERCIAL 41207280154

Data do Registro 16/02/2012

Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2014

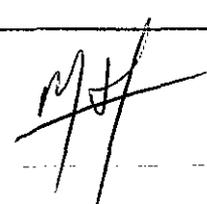


HERZOG & HERZOG LTDA ME
MARTINHO HERZOG
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 483.433.829-00 - RG: 1.969.726-6 - SSP PR



FIRMINO PETERS
Contador - PR02248803



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Termo de Autenticação 15/086174-0

legislação em vigor em seus termos de abertura e funcionamento.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

24 JUL 2015

ROSELAINE FEIJEN

RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

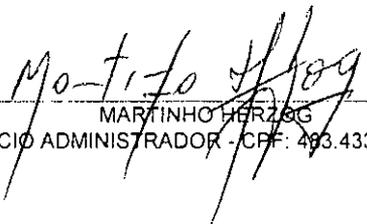
Conta Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2014	Saldo em 2013
1 0	ATIVO		161.372,22	224.844,91
1786 0.0	CIRCULANTE		161.372,22	224.844,91
2199 0.0.0	DISPONIVEL	8	7.183,22	8.298,91
2201 0.0.0.00	BENS NUMERARIOS		7.183,22	8.298,91
2214 0.0.0	CREDITOS	8	154.189,00	216.546,00
2227 0.0.0.00	ESTOQUE DE MERCADORIAS		154.189,00	216.546,00

Conta Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2014	Saldo em 2013
2 0	PASSIVO		161.372,22	224.844,91
1828 0.0	CIRCULANTE		12.546,84	120.205,61
3813 0.0.0	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9	9.396,00	9.397,33
3814 0.0.0	OBRIGAÇÕES FISCAIS	9	3.150,84	3.491,00
3824 0.0.0	FORNECEDORES		0,00	107.317,28
1869 0.0	PATRIMONIO LIQUIDO		148.825,38	104.639,30
824 0.0.0	CAPITAL SOCIAL	10	120.000,00	120.000,00
825 0.0.0	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	10	-25.956,63	-25.956,63
3820 0.0.0	RESERVA DE CAPITAL	10	2.739,09	529,79
3821 0.0.0	RESERVA DE LUCROS	10	52.042,92	10.066,14

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2014, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 161.372,22 (Cento e Sessenta e Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

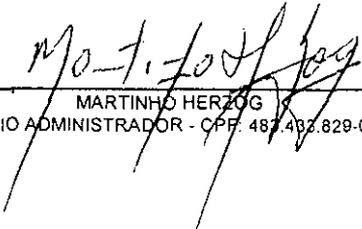
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2014


 MARTINHO HERZOG
 SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 493.433.829-00

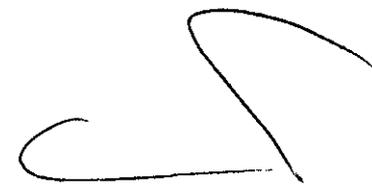

 FIRMINO PETERS
 Contador - CRC: PR02248803

Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2014	Exercício 2013
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receita Operacional Bruta			
RECEITAS COM VENDAS		874.088,75	582.100,31
Total de Receita Operacional Bruta		874.088,75	582.100,31
Deduções da Receita			
(-) DEDUCOES DA RECEITA		(33.839,19)	(27.515,14)
Total de Deduções da Receita		(33.839,19)	(27.515,14)
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS		840.249,56	554.585,17
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
Outras receitas Operacionais			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		541,80	0,00
Total de Outras receitas Operacionais		541,80	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		541,80	0,00
CUSTOS			
Custo Operacional			
CUSTOS DAS MERCADORIAS		(640.830,05)	(547.897,04)
ESTOQUE		(62.357,00)	89.896,00
Total de Custo Operacional		(703.187,05)	(458.001,04)
TOTAL DOS CUSTOS		(703.187,05)	(458.001,04)
Lucro Bruto		137.604,31	96.584,13
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
DESPESAS C/ PESSOAL		(38.399,99)	(26.187,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVA		(51.346,63)	(51.602,74)
DESPESAS GERAIS		(3.671,61)	(8.198,46)
Total de Despesas Operacionais		(93.418,23)	(85.988,20)
TOTAL DAS DESPESAS		(93.418,23)	(85.988,20)
Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras		44.186,08	10.595,93
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		44.186,08	10.595,93
Lucro Líquido das Operações Continuadas		44.186,08	10.595,93
Lucro Líquido do Exercício		44.186,08	10.595,93

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.
 Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2014


 MARTINHO HERZOG
 SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 487.492.829-00




 FIRMINO PETERS
 Contador - CRC: PR02248803

Termo de Encerramento

Contém este livro 54 páginas numeradas seguidamente de 1(Um) a 54(Cinquenta e Quatro) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e serviu de Livro Diário No. 3 do período de 01/01/2014 a 31/12/2014 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	HERZOG & HERZOG LTDA ME
Endereço	RUA PARAIBA, 989 / SALA 01
Bairro	CENTRO
CEP	85960000
Município	Marechal Cândido Rondon
UF	PR
CNPJ	15.076.846/0001-82
Inscrição Estadual	90587594-97
Inscrição Municipal	
NIRE	JUNTA COMERCIAL 41207280154
Data do Registro	16/02/2012



Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2014

HERZOG & HERZOG LTDA ME
MARTINHO HERZOG
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 483.433.829-00 - RG: 1.969.726-6 - SSP PR

FIRMINO PETERS
Contador - PR022488O3



HERZOG & HERZOG LTDA - ME
Rua Paraíba, nº 989, Sala 01, Centro
Marechal Cândido Rondon, Paraná
CEP: 85.960-000
CNPJ: 15.076.846/0001-82
I.E: 90.587594-97
TEL: (45)3254-4043

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 110/2015.

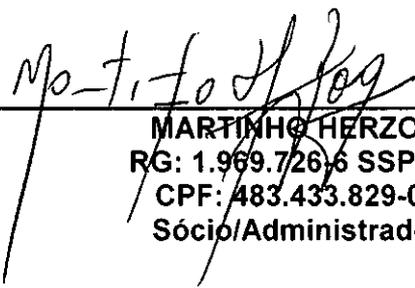
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

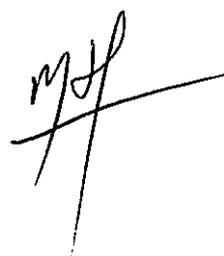
HERZOG & HERZOG LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 15.076.846/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Martinho Herzog, portador do documento de identidade RG sob n.º 1.969.726-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF sob n.º 483.433.829-00, **DECLARA**, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, Paraná, 30 de Julho de 2015.



MARTINHO HERZOG
RG: 1.969.726-6 SSP/PR
CPF: 483.433.829-00
Sócio/Administrador





HERZOG & HERZOG LTDA - ME
Rua Paraíba, nº 989, Sala 01, Centro
Marechal Cândido Rondon, Paraná
CEP: 85.960-000
CNPJ: 15.076.846/0001-82
I.E: 90.587594-97
TEL: (45)3254-4043

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 110/2015.

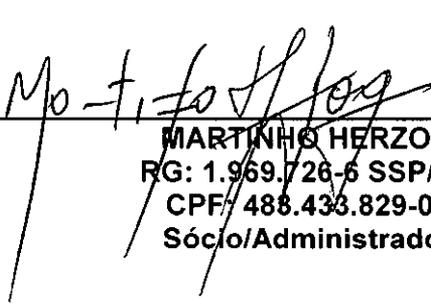
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.**

Prezados Senhores:

HERZOG & HERZOG LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 15.076.846/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Martinho Herzog, portador do documento de identidade RG sob n.º 1.969.726-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF sob n.º 483.433.829-00, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, Paraná, 30 de Julho de 2015.



MARTINHO HERZOG
RG: 1.969.726-6 SSP/PR
CPF: 483.433.829-00
Sócio/Administrador



HERZOG & HERZOG LTDA - ME
Rua Paraíba, nº 989, Sala 01, Centro
Marechal Cândido Rondon, Paraná
CEP: 85.960-000
CNPJ: 15.076.846/0001-82
I.E: 90.587594-97
TEL: (45)3254-4043

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 110/2015.

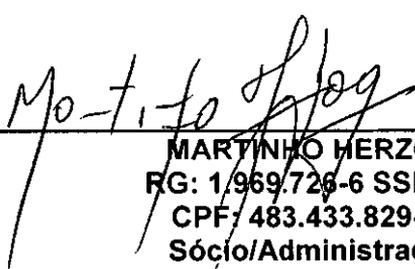
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **HERZOG & HERZOG LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 15.076.846/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Martinho Herzog, portador do documento de identidade RG sob n.º 1.969-726-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF sob n.º 483.433.829-00, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, Paraná, 30 de Julho de 2015.



MARTINHO HERZOG
RG: 1.969.726-6 SSP/PR
CPF: 483.433.829-00
Sócio/Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 110/2015
DATA DE ABERTURA: 30.07.2015 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
LICITANTE: HERZOG & HERZOG LTDA - ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº _____
Data: 30/07/2015
AS _____





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 130/2015 - Pregão Presencial n.º 110/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 110/2015, que tem como objeto a aquisição de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST / Matic 450, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 110/2015, o qual tem como objeto a **aquisição de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST / Matic 450, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR**, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas empresas requereram o edital, nos termos dos documentos anexos ao edital. Destas, apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, qual seja a Empresa **Herzog & Herzog Ltda - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo sócio o senhor *Martinho Herzog*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para entrega do objeto desta Licitação, nas condições mínimas citadas no Edital, ao valor global de **R\$ 5.415,20 (cinco mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de R\$ 5.397,70 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos). **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame**. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora deste Processo a Licitante **Herzog & Herzog Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 5.397,70 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

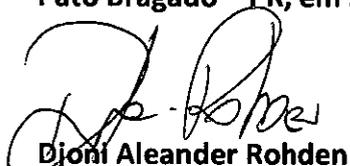
Pregão Presencial n.º 110/2015.

OBJETO: Aquisição de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST / Matic 450, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 110/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Herzog & Herzog Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 5.397,70 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de julho de 2015.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 110/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 110/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST/Matic 450, de propriedade, de propriedade do Município de Pato Bragado/PR..

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4131, no dia 17/07/2015, fls. 36, Diário Oficial Eletrônico nº 711, de 16/07/2015, fls. 01 e TCE/PR de 16/07/2015, ficando definida a data de 30 de julho de 2015 as 09h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 130** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 empresas retiraram o Edital, sendo que SOMENTE UMA compareceu ao certame, conforme anotado em ata.

Na análise de vinculação do orçamento prévio à proposta verifico que nenhuma das empresas que forneceram orçamento prévio compareceram ao certame. A atuação empresarial da empresa participante é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 30 de julho de 2015.

Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

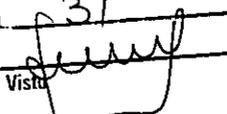
Pregão Presencial n.º 110/2015.

OBJETO: Aquisição de peças para conserto e manutenção do arado subsolador, Marca Tatu AST / Matic 450, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Herzog & Herzog Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 5.397,70 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 30 de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/07/15 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/07/15 FL. 01
Visto 